



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ PARA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Por este instrumento de cooperação técnica, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral, o Sr. Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.053.664-\*\*, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Sr. Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*.436.164-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente simplesmente **CESSIONÁRIA**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.044.906/0001-24, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Sanharó, Pernambuco, CEP 55250-000, neste ato representada pelo seu **Prefeito, o Sr. Dr. CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: \*\*\*.359.924-\*\*, residente domiciliado à Rua Dr. Benjamim Caraciolo, nº 074, Centro, Sanharó, Pernambuco, CEP: 55250-000, daqui por diante designada simplesmente **CEDENTE**, resolvem celebrar a presente cooperação técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**JUSTIFICATIVA.**

O presente Termo de Cooperação justifica-se pelo interesse público em viabilizar o pleno acesso à justiça e a promoção dos direitos humanos no Município de Sanharó, mediante a cessão de imóvel para a instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; tal medida otimiza a prestação de assistência jurídica gratuita e integral à população vulnerável local, fortalecendo a presença institucional do Estado e garantindo a eficiência administrativa por meio da mútua colaboração entre os entes para o bem-estar social da comunidade.

**FUNDAMENTO JURÍDICO.**

O presente ajuste fundamenta-se nos Arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição Federal, no Art. 4º, inciso XXII, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, no Art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 20/1998, e no Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Cooperação Técnica tem por objeto a **Cessão de uso de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES.**

**2.2.** O imóvel é composto por duas salas, térreo, e está situado à Praça Antônio Cordeiro de Souza, nº 79, centro, Sanharó/PE, CEP 55.250-000.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.**

**3.1.** A presente Cooperação Técnica vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.**

#### **4.1. Compete a DPPE:**

**4.1.1.** Promover, sob sua inteira responsabilidade, as benfeitorias úteis ou necessárias à sua utilização, que se incorporarão ao imóvel, sem direito nenhum a indenização;

**4.1.2.** Manter o imóvel conservado e limpo;

**4.1.3.** Desocupar o imóvel e restituí-lo à CEDENTE por ocasião do encerramento da vigência do presente instrumento ou em caso de denúncia na forma tratada na Clausula Oitava;

**4.1.4.** Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente cessão;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento das faturas do consumo de água e energia elétrica, se responsabilizar pela manutenção do imóvel.

#### **4.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ:**

**4.2.1.** Conferir durante o prazo de vigência do presente instrumento, a plena fruição e gozo do referido imóvel para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

**4.2.2.** A CEDENTE manterá, durante a vigência da Cooperação Técnica, nas dependências do imóvel, um colaborador, que exercerá as funções administrativas, às suas expensas;

**4.2.3.** Efetuar o pagamento das demais taxas incidentes sobre o imóvel.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO.**

**5.1.** As atividades decorrentes do presente acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com o estipulado nas obrigações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**6.1.** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES.**

**7.1.** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com o objetivo de melhor desempenho nas atividades apresentadas nesse termo.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.**

**8.1.** Poderá ocorrer a rescisão do presente Acordo, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

**8.2.** Também constituem o motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO.**

**9.1** Os atos necessários à efetiva execução do presente Acordo serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

**9.2.** O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade do partícipe perante a DPPE.

#### **10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

**10.1.** Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Acordo, eventualmente no âmbito administrativo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da ultima assinatura eletrônica).

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CESSIONÁRIA  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CESSIONÁRIA  
**GABRIEL GONÇALVES LEITE**  
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CESSIONÁRIA  
**ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES**  
EMITENTE/TESTEMUNHA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**  
CEDENTE  
**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
REPRESENTANTE LEGAL

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 17/04/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 17/04/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 20/04/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto de Freitas**, em 28/04/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84845760** e o código CRC **18AB574D**.

---

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

III – 2º Subdefensor Público-Geral Jurídico;  
 IV – Corregedor-Geral da Defensoria;  
 V – Ouvidor-Geral da Defensoria;  
 VI – Coordenador de Planejamento e Gestão;  
 VII – Controlador-Geral da Defensoria Pública;  
 VIII – Consultor Jurídico da Defensoria

§ 1º A coordenação do Conselho será exercida pelo Defensor Público-Geral do Estado e, quando ausente, pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, competindo-lhes:  
 I – convocar, presidir e dirigir as reuniões;  
 II – assinar as deliberações do Conselho;  
 III – adotar medidas necessárias ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 2º O Conselho tem a finalidade de acompanhar as ações estratégicas relacionadas ao Programa de Integridade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e identificar possíveis riscos que possam impactar negativamente no alcance dos objetivos da instituição, em todos os níveis, com vistas a determinar medidas de tratamento e subsidiar o Defensor Público-Geral no processo decisório.

§ 3º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Coordenador ou em decorrência de requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros, sendo exigido o quórum mínimo de dois quintos do total de seus membros para abertura dos trabalhos e a maioria simples para deliberação.

§ 4º O Conselho de Ética e Integridade reportará ao Defensor Público-Geral do Estado, ao menos semestralmente, os resultados das ações implementadas no âmbito do Programa de Integridade, para fins de monitoramento e aperfeiçoamento contínuo da gestão institucional.

#### CAPÍTULO VI DOS COMITÊS

Art. 10º O Conselho poderá constituir Comitês temáticos, que se reportarão diretamente a ele, com as seguintes competências:

I – orientar e apoiar as unidades administrativas na implementação do Programa;  
 II – promover treinamento, capacitação e suporte teórico e metodológico;  
 III – monitorar as ações destinadas ao cumprimento dos eixos definidos nos incisos II a IV do art. 4º, reportando periodicamente ao Conselho.

§ 1º A criação de cada Comitê será deliberada pelo Conselho, que definirá sua composição, atribuições específicas, prazo de funcionamento e relação com as unidades administrativas.

§ 2º Compete à Controladoria-Geral da Defensoria Pública realizar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos, reportando seus resultados ao Defensor Público-Geral.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES DE VIGÊNCIA E REVISÃO

Art. 11º O Programa de Integridade instituído por esta Resolução constitui instrumento autônomo de conformidade ética e controle institucional da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, orientado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 12º O Programa de Integridade será revisado a cada dois anos, ou antes, sempre que alterações relevantes na legislação aplicável ou no contexto institucional assim o exigirem, devendo o Conselho de Ética e Integridade submeter proposta de atualização ao Defensor Público-Geral do Estado.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O Conselho deverá conceber e aprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Resolução, plano de ação para a implementação das ações e atividades prioritárias do Programa de Integridade no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
PRESIDENTE DO CSDP

GABRIEL GONÇALVES LEITE  
SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO  
CORREGEDOR-GERAL DO CSDP

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES  
CONSELHEIRO ELEITO

HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA  
CONSELHEIRO ELEITO

## Licitações, Contratos, Convênios e Compras

### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº 040/2026 – Processo Licitatório nº 017/2026, Inexigibilidade nº 010/2026, com a OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.094.300/0001-51, que tem como objeto a contratação de 01 (uma) inscrição no curso "Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S", a ser realizado na modalidade on-line, no período de 26 a 29 de maio de 2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
**Vigência:** 27 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027.  
**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.  
**Nº e Data de Empenho:** 2026NE000384, de 20 de abril de 2026.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 27 de abril de 2026.

### EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIO E AFINS

**Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2026**, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e o MUNICÍPIO DE SANHARÓ, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.044.906/0001-24, que tem por objeto a Cessão de uso de imóvel para instalação e funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.  
**Vigência:** 28 de abril de 2026 até 27 de abril de 2031.  
**Dotação Orçamentária:** A contratação não envolve dispêndio.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 28 de abril de 2026.

**Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2026 (2901.2001/2026)**, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e o MUNICÍPIO DO RECIFE, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.565.000/0001-92, que tem por objeto estabelecer diretrizes e responsabilidades para a atuação conjunta da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome no âmbito do Centro Integrado de Atenção à População em Situação de Rua, com o objetivo de garantir o acesso à justiça, a cidadania e a aos direitos sociais da população em situação de rua.  
**Vigência:** 22 de abril de 2026 até 21 de abril de 2030.  
**Dotação Orçamentária:** A contratação não envolve dispêndio.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 22 de abril de 2026.

**Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2026**, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e o CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.342.197/0001-26, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a FACULDADE CENTRO DE MEDIADORES, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular não Obrigatório.  
**Vigência:** 27 de abril de 2026 até 26 de abril de 2031.  
**Dotação Orçamentária:** A contratação não envolve dispêndio.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 27 de abril de 2026.

**Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2026**, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e a ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR – ASCES, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.993.940/0001-01, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e o CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular não Obrigatório.  
**Vigência:** 28 de abril de 2026 até 27 de abril de 2031.  
**Dotação Orçamentária:** A contratação não envolve dispêndio.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 28 de abril de 2026.  
 (SEI 2500000021.00171/2026-81)

Recife, 02 de maio de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desditalização, desinsetização e descumprimento, de forma preventiva e corretiva, para atendimento dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.rededeempresas.com.br](http://www.rededeempresas.com.br), no valor global anual estimado de R\$ 59.174,76 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 18.05.2026, Elen Danielli Nascimento – Pregoeira, Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado  
 (SEI 2500000017.000611/2026-29)

Recife, 02 de maio de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como  
ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site

<http://www.defensoria.pe.def.br/>



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO